



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS BARRA DO GARÇAS

## **BOLETIM DE SERVIÇO**

N.º 01 (Lei N.º 4.965, de 05/05/66)

BARRA DO GARÇAS-MT, ABRIL DE 2016



**DIRETOR GERAL**

JOSDYR VILHAGRA

**CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO**

LEANDRO MIRANDA

**CHEFE DO DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

PATRÍCIA CLAUDIA DE JESUS MELO



## **BOLETIM DE SERVIÇO**

O Boletim de Serviço do IFMT- Campus Barra do Garças, previsto na Lei nº 4.965, de 05/05/1966, é instrumento utilizado para dar ao público conhecimento dos atos editados no âmbito deste campus atendendo ao princípio da publicidade (art. 37 da Constituição Federal), ao art. 6º da Lei 5992/2006 e a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011)

### **Produção e Edição:**

Comunicação – [vinicius.perpetuo@bag.ifmt.edu.br](mailto:vinicius.perpetuo@bag.ifmt.edu.br)

Coordenação Geral de Gestão de Pessoas – [cggp@bag.ifmt.edu.br](mailto:cggp@bag.ifmt.edu.br)

Gabinete – [gabinete@bag.ifmt.edu.br](mailto:gabinete@bag.ifmt.edu.br)



## SUMÁRIO

Portarias (42 a 49).....	05
Servidores em Férias.....	19
Concessão de Diárias.....	21
Servidores em Afastamento.....	23
Extrato de Edital.....	25



INSTITUTO  
FEDERAL  
MATO  
GROSSO  
CAMPUS  
BARRA  
DO  
GARÇAS

05

# PORTARIAS



## PORTARIA N.º 42, DE 14 DE ABRIL DE 2016

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS BARRA DO GARÇAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº. 1.956, publicada no D.O.U. de 24.08.2015 e considerando a Portaria nº 1.729, de 09.09.2014 de delegação de competências aos Diretores Gerais de designação e dispensa de função; RESOLVE:

I – Dispensar o servidor **JACINTO JOSÉ FRANCO**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1753171, pertencente ao quadro permanente deste Instituto, da Função Gratificada de Assistente do Curso Técnico de Informática do Noturno deste IFMT - campus Barra do Garças, código FG:02.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

III – Cientifiquem-se e cumpram-se.

**JOSDYR VILHAGRA**





## PORTARIA N.º 43, DE 19 DE ABRIL DE 2016

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS BARRA DO GARÇAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/Reitoria - IFMT n.º. 1.956, de 20/08/2015, publicada no D.O.U. de 24/08/2015,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os membros do Núcleo Docente Estruturante – NDE do Curso Superior de Bacharelado em Sistemas de Informação do Núcleo Avançado de Canarana - Campus Barra do Garças:

- **CLAUDINEIA GONÇALVES DE ARRUDA (Presidente)**
- **ALEXIS VINICIUS DE AQUINO LEAL**
- **ANDRÉ DA SILVA ABADE**
- **ELIETE GRASIELA BOTH**
- **JOELIAS SILVA PINTO JÚNIOR**
- **LOURIVANI BASTOS DE SOUZA**
- **RENATA FRANCISCA FERREIRA LOPES**
- **TIAGO DO CARMO NOGUEIRA**

Art. 2º - Conforme disposto na Resolução n.º 047/2011/CONSUP, o NDE terá atribuições acadêmicas, visando ao acompanhamento do processo de concepção, implantação, consolidação e contínua atualização do Projeto Pedagógico do Curso - PPC.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Cientifiquem-se e cumpram-se.

**JOSDYR VILHAGRA**



## PORTARIA N.º 44, DE 20 DE ABRIL DE 2016

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS BARRA DO GARÇAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria Reitoria/IFMT n.º. 1.956 de 20.08.2015, publicada no D.O.U. de 24.08.2015,

RESOLVE:

I - Designar os servidores, abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro da lista, para constituírem a Comissão para reformulação do PPC do Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Controle Ambiental deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Barra do Garças, para executarem as devidas atividades:

- **RILDO VIEIRA DE ARAÚJO**
- **DAISY RICKLI BINDE**
- **ROSE ALMEIDA SOUZA**
- **WANDERSON TADEU ARAÚJO DOS SANTOS**

II – Determinar o prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da publicação da referida Portaria, para finalização dos trabalhos e envio para a Pró-Reitoria de Ensino para aprovação;

III - Cientifiquem-se e cumpram-se.

**JOSDYR VILHAGRA**





## PORTARIA N.º 45, DE 25 DE ABRIL DE 2016

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS BARRA DO GARÇAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/Reitoria - IFMT n.º. 1.956, de 20/08/2015, publicada no D.O.U. de 24/08/2015 e considerando o Memorando n.º 30/2016 DEN/BAG/IFMT,

RESOLVE:

I – Designar os servidores, abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro da lista, para constituírem a Comissão Eleitoral para eleição de um representante do corpo discente de cada curso para compor os Colegiados de Curso do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Barra do Garças:

- **WANDERSON TADEU ARAUJO DOS SANTOS**
- **ROSE ALMEIDA SOUZA**
- **RENATA FRANCISCA FERREIRA LOPES**

II – Estabelecer que a referida Comissão elabore o Edital e conduza todo o processo eleitoral;

III - Determinar o prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da publicação da referida Portaria, para finalização dos trabalhos;

IV – Cientifiquem-se e cumpram-se.

**JOSDYR VILHAGRA**

## PORTARIA N.º 46, DE 25 DE ABRIL DE 2016

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS BARRA DO GARÇAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/Reitoria - IFMT nº. 1.956, de 20/08/2015, publicada no D.O.U. de 24/08/2015 e considerando o Memorando nº 31/2016 DEN/BAG/IFMT,

RESOLVE:

I – Designar os servidores, abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro da lista, para constituírem a Comissão de Aproveitamento de Estudos para analisar o processo 23189.011380.2016-28 do discente Antônio Alberto Mendes Ferreira deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Barra do Garças:

- ROSE ALMEIDA SOUZA
- ANDRÉ DA SILVA ABADE
- GLEINER ROGERYS MARQUES DE QUEIROZ
- JACINTO JOSÉ FRANCO
- TIAGO DO CARMO NOGUEIRA

II – Estabelecer que a referida Comissão emita parecer no referido processo;

III - Determinar o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação da referida Portaria, para finalização dos trabalhos;

IV – Cientifiquem-se e cumpram-se.

**JOSDYR VILHAGRA**



## PORTARIA N.º 47, DE 26 DE ABRIL DE 2016

O DIRETOR GERAL "SUBSTITUTO" DO CAMPUS BARRA DO GARÇAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria BAG/IFMT nº. 69 de 29.06.2015,

RESOLVE:

I – Designar os servidores, abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro da lista, para constituírem a Comissão Organizadora do Aniversário do IFMT - Campus Barra do Garças que será realizado no dia 29/04/2016:

- **WANDERSON TADEU ARAÚJO DOS SANTOS**
- **PATRÍCIA DIAS DE MORAIS**
- **SAULO PEREIRA CARDOSO**
- **VINICIUS XAVIER PERPÉTUO**

II – Cientifiquem-se e cumpram-se.

**RILDO VIEIRA DE ARAÚJO**



## PORTARIA N.º 48, DE 27 DE ABRIL DE 2016

O DIRETOR GERAL "SUBSTITUTO" DO CAMPUS BARRA DO GARÇAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria BAG/IFMT nº. 69 de 29.06.2015,

RESOLVE:

I – Designar o servidor **VINICIUS XAVIER PERPETUO**, matrícula SIAPE: 1766843, ocupante do cargo de jornalista, como responsável pela recepção de documentos, edição e publicação do Boletim de Serviço do IFMT - Campus Barra do Garças.

II – Fixar o prazo até o término da primeira quinzena do mês subsequente para publicação do Boletim de Serviço do mês anterior no site do Campus.

III – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

IV – Cientifiquem-se e cumpram-se.

**RILDO VIEIRA DE ARAÚJO**



O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS BARRA DO GARÇAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria Reitoria/IFMT n.º. 1.956 de 20.08.2015, publicada no D.O.U. de 24.08.2015, e considerando o trabalho realizado pela Comissão para Elaboração do Regulamento dos Laboratórios de Informática designada pela Portaria BAG/IFMT n.º 38 de 14/07/2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Regulamento dos Laboratórios de Informática do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Barra do Garças, conforme anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSDYR VILHAGRA**

**REGULAMENTO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA DO  
IFMT CAMPUS BARRA DO GARÇAS**

Dispõe sobre as normas de utilização dos Laboratórios de Informática do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Barra do Garças.



## TÍTULO I DO REGULAMENTO E SUA APLICAÇÃO

Art. 1º O presente documento contém as normas que regem e orientam a utilização dos Laboratórios de Informática;

Art. 2º - Ficam sujeitos a este regulamento todos os usuários dos Laboratórios de Informática;

## TÍTULO II DA POLÍTICA DE ACESSO

Art. 3º A Coordenação de Laboratório de Informática disciplinará suas utilizações de maneira que estejam sempre à disposição dos alunos e professores, durante os horários de aulas dos cursos regulares, de extensão e demais cursos disponibilizados pela direção do campus.

Art. 4º São considerados usuários dos laboratórios todos os membros da comunidade escolar.

Art. 5º A reserva dos laboratórios de informática deverá ser solicitada pelo professor ao técnico do laboratório de informática, com antecedência mínima de quarenta e oito (48) horas, mediante e-mail, salvo os horários já previstos no horário de aulas.

Art. 6º Cada usuário é responsável pelo equipamento no período em que estiver fazendo uso.

Art. 7º Os usuários dos laboratórios de informática comprometem-se a utilizar os recursos exclusivamente para atividades de ensino, pesquisa ou extensão. Espera-se de todo usuário o cumprimento das boas práticas de utilização.



### TÍTULO III DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 8º Os Laboratórios de Informática somente poderão ser utilizados para aulas dos cursos regulares, de acordo com o horário de aulas, divulgado pelo Técnico de Laboratório de Informática, desenvolvido com o intuito de englobar, preferencialmente, as aulas regulares dos cursos da área de Informação e Comunicação e adicionalmente as aulas dos cursos das outras áreas.

Art. 9º As aulas nos Laboratórios de Informática contarão obrigatoriamente com a presença de, pelo menos, um professor responsável.

### TÍTULO IV DAS PROIBIÇÕES

Art. 10º É expressamente proibido nos Laboratórios de Informática:

- a. Instalar softwares sem a permissão do Técnico de Laboratório de Informática;
- b. Instalar software não licenciado ("pirata");
- c. Alterar a configuração padrão dos softwares instalados;
- d. Abrir, desmontar, consertar e reconfigurar qualquer equipamento, salvo no Laboratório de Manutenção sob supervisão do professor;
- e. Danificar equipamentos;
- f. Gravar CDs ou DVDs, salvo quando solicitado pelo professor;
- g. Trazer equipamentos particulares para utilização no laboratório, salvo dispositivos de armazenamento removível de pequeno porte, como pendrives ou laptop pessoal;
- h. Trazer e/ou, retirar equipamentos sem autorização do Técnico de Laboratório de Informática;
- i. Desenvolver e disseminar vírus de computador nos equipamentos;
- j. Criar e/ou utilizar programas que tenham o objetivo de obter senhas ou outros dados pessoais de outros usuários;
- k. Utilizar jogos que não tenham correlação com o objetivo da aula;



- l. Acessar páginas ou utilizar software com conteúdo pornográfico;
- m. Fumar e/ou consumir qualquer tipo de alimento ou bebida dentro dos Laboratórios;
- n. Utilizar os equipamentos para fins pessoais, ou qualquer outro tipo de atividade incompatível com as tarefas acadêmicas;
- o. Modificar a posição dos equipamentos e mobiliários dos Laboratórios;
- p. Troca de periféricos (mouse, teclado, monitor de vídeo, etc.) ou equipamentos de lugar;
- q. Fazer transferências de arquivos extensos via Internet (filmes, jogos e etc.);
- r. Desrespeitar, agredir verbalmente outras pessoas e usar vocabulário de baixo calão;
- s. Tomar públicos assuntos pessoais alheios, conteúdo de correspondências eletrônicas particulares sem autorização;
- t. Plagiar produto de trabalho, violando os direitos autorais;
- u. Utilizar os computadores para fins incompatíveis com as atividades da aula que está sendo ministrada, ou seja, navegar na Internet, fazer tarefa de outra disciplina etc;

Parágrafo único - No caso do item g, o professor responsável não se responsabiliza pelo suporte caso o aluno opte por utilizar seu laptop pessoal.

## TÍTULO V

### DAS PENALIDADES

Art. 11º Os usuários que praticarem qualquer ação prevista no Art. 10º ou outra que resulte em danos aos Laboratórios de Informática estarão sujeitos às seguintes:

- a. No caso do usuário ser aluno, esse estará sujeito às sanções do Regimento Disciplinar Discente do IFMT;
- b. No caso do usuário ser servidor, esse estará sujeito às penalidades da lei nº 8112/90



c.Reposição dos equipamentos danificados ou retirado;

Art. 12º Cabe à Coordenação do Curso deliberar sobre a sanção mais adequada a cada tipo de infração.

Art. 13º Caso o usuário tenha dúvida a respeito da permissão de realizar alguma atividade, deve consultar o professor responsável. A falta de informação não é justificativa para má utilização dos equipamentos ou outro tipo de infração.

## TÍTULO VI

### DAS BOAS PRÁTICAS DE UTILIZAÇÃO

Art. 14º Algumas recomendações que constituem boas práticas de utilização dos Laboratórios de Informática:

a.Os computadores devem ser desligados no final seção diária de trabalho pelos próprios usuários;

b.Arquivos gravados pelo usuário em discos rígidos devem ser copiados para seu dispositivo de armazenamento pessoal ao terminar da sessão diária de uso, pois os discos rígidos serão apagados sem prévio aviso;

c.Problemas e ocorrências estranhas observadas com o equipamento devem imediatamente ser reportados ao professor responsável que deverá repassar ao técnico de Laboratório de Informática, conforme o caso;

d.As cadeiras devem ser organizadas após o uso do laboratório;

e.Zelar pela boa utilização dos computadores, cadeiras, mesas e demais equipamentos dos laboratórios de informática.

f.A necessidade de instalação de qualquer software específico deverá ser solicitada ao técnico do laboratório de informática com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, no caso de softwares gratuitos.

g.A instalação de qualquer software proprietário (pago) deverá ser solicitada junto ao setor de Tecnologia da Informação. Respeitando a legislação em vigor.



## TÍTULO VII

### DA VALIDADE DO DOCUMENTO

Art. 15º O presente documento entra em vigor na presente data e deve ser seguido pelos usuários a partir de sua publicação.

Art. 16º Os casos omissos e particularidades não contempladas neste documento devem ser encaminhados à Coordenação de Curso, Direção de Ensino e Coordenação dos Laboratórios de Informática do Campus.

Art. 17º Revogam-se as Disposições em contrário.





# SERVIDORES EM FÉRIAS



## SERVIDORES EM FÉRIAS

<b>Servidor</b>	<b>EXERCICIO</b>	<b>INÍCIO</b>	<b>TÉRMINO</b>	<b>PARCELA</b>
Elder Cavalcante Fabian	2016	04/04/2016	08/04/2016	1ª parcela
Elder Cavalcante Fabian	2016	11/04/2016	15/04/2016	2ª parcela
Elder Cavalcante Fabian	2016	18/04/2016	07/05/2016	3ª parcela
Isolate Cristina	2015	04/04/2016	11/04/2016	4ª parcela
Victor Fernando Matos	2015	18/04/2016	30/04/2016	3ª parcela



# CONCESSÃO DE DIÁRIAS



## CONCESSÃO DE DIÁRIAS

<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>Período</b>	<b>Valor</b>	<b>Motivo</b>
Eneida Costa Queiroz	Assistente em Administração	10/04/2016 16/04/2016	1.448,20	Treinamento
Eliete Grasiela Both	Professor	28/04/2016 06/05/2016	1.849,66	Encontro/Seminário
Guilherme Lumina Pupatto Junior	Professor	04/04/2016 08/04/2016	893,60	A serviço
Andre da Silva Abade	Professor	04/04/2016 09/04/2016	869,40	Treinamento
Jose Fernandes Nunes Belém	Assistente em Administração	05/04/2016 07/04/2016	379,56	A serviço



# **SERVIDORES EM AFASTAMENTO**



## SERVIDORES EM AFASTAMENTO

Servidor	Início	Término	Fundamento
Paulo Celso Leventi Guimarães	01/07/2014	01/07/2017	Art. 96-A Lei 8112/90
Felipe Deodato da Silva e Silva	01/03/2015	01/03/2018	Art. 96-A Lei 8112/90
Alexandre Rauh Oliveira Nascimento	31/03/2015	31/03/2017	Art. 96-A Lei 8112/90
Jane Santos Oliveira	02/03/2015	02/03/2017	Art. 96-A Lei 8112/90
João Luís Binde	01/08/2015	31/07/2016	Art. 96-A Lei 8112/90
Ivo Luciano Assunção Rodrigues	23/11/2015	22/05/2016	Art. 96-A Lei 8112/90
Marco Antônio Vieira Morais	01/01/2015	01/01/2018	Art. 96-A Lei 8112/90
Tassiana Reis Rodrigues dos Santos	21/10/2015	21/04/2016	Art. 96-A Lei 8.112/90
Rosana Bueno de Sousa	13/02/2016	12/04/2016	Art. 202 Lei 8.112/90
Fernanda Luzia de Almeida Miranda	15/03/2016	03/12/2017	Art. 96-A Lei 8.112/90
Adriano Carvalho da Silva	04/03/2016	17/04/2016	Art. 202 Lei 8.112/90
Cristiano Costa Pereira	28/03/2016	29/07/2016	Art. 96-A Lei 8.112/90
Adriano Carvalho da Silva	04/03/2016	17/04/2016	Art. 202 Lei 8.112/90
Rafael José Triches Nunes	28/03/2016	29/07/2016	Art. 96-A Lei 8.112/90
Ana Paula Vasconcelos	22/04/2016	01/05/2016	Art. 204 Lei 8.112/90
Guilherme Lumina Pupatto Júnior	25/04/2016	23/08/2016	Art. 202 Lei 8.112/90
Thaís Borges de Souza	11/04/2016	11/04/2016	Art. 204 Lei 8.112/90
Deniza Luiza Adorno	22/04/2016	22/04/2016	Art. 204 Lei 8.112/90
Márcia Oliveira Magalhães	18/04/2016	20/04/2016	Art. 83 Lei 8112/90
Adriano Carvalho da Silva	22/04/2016	06/06/2016	Art. 202 Lei 8.112/90
Patrícia Claudia de Jesus Melo	01/04/2016	30/04/2016	Art. 202 Lei 8.112/90
João Gomes Júnior	04/04/2016	01/06/2016	Art. 202 Lei 8.112/90



# **EXTRATO DE EDITAL**



O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/IFMT nº. 1.956 de 20/08/2015, e considerando o Memo nº 004/2016 da Comissão de Elaboração do Edital de Vagas Remanescentes dos Cursos Técnico do Médio Integrado, RESOLVE: I – Homologar o resultado final do PROCESSO SELETIVO CLASSIFICATÓRIO SIMPLIFICADO 2016/1, a fim de preencher as vagas remanescentes dos Cursos Técnicos do Médio Integrado ofertados pelo IFMT- Campus Barra do Garças, objeto do Edital nº 09/2016, conforme abaixo: